



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI Nº 1.654, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Dispõe sobre a criação do Programa de Aproveitamento de Medicamentos Não Consumidos – AMENC e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Aproveitamento de Medicamentos Não Consumidos - AMENC, com o objetivo de fomentar a atividade de captação de medicamentos junto a Secretaria Municipal de Saúde e distribuição destes na Farmácia Municipal.

**§ 1º** O programa de Aproveitamento de Medicamentos Não Consumidos - AMENC, tem por objetivo recolher medicamentos dentro do prazo de validade não utilizados por pessoas físicas ou jurídicas com a finalidade de redistribuídos nas condições sanitárias previstas em normas legais e regulamentares.

**§ 2º** O Programa também receberá medicamentos vencidos, desde que oriundos dos domicílios, com a finalidade de promover o descarte sanitário e ambientalmente adequado.

**§ 3º** O acesso aos medicamentos redistribuídos seguirá os princípios do SUS de universalização, equidade e integralidade, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**Art. 2º** A coleta e distribuição dos medicamentos arrecadados deverão ocorrer em condições adequadas, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A coleta de medicamentos será realizada mensalmente pelos Agentes Comunitários de Saúde Municipal, conforme critérios a serem definidos e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei n° 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

**Parágrafo único.** A população também poderá entregar medicamentos não utilizados ou vencidos diretamente à Farmácia Municipal.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná,  
aos 23 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.**

**ONÍCIO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**